

PLT.31

Relacionamento com Povos Indígenas

Revisão	Data	Itens Alterados	Elaboradores	Aprovadores
00	09/03/2022	Primeira versão da Política.	Consultor de Relacionamento e Gestão de Territórios (Erlon Avelar Pereira)	VP Gente (Paula Benevides) Dir. Agroindustrial Regional (Felipe Ferreira Guimarães Figueiredo) Dir. Agroindustrial Araçatuba (Silvio Cesar Rosa Redigolo) Dir. Operações (Leandro de Barros Silva) Dir. Negócios Agrícolas (Ricardo Vanzelli Berni) Ger. Performance Social (Fernanda Ferraz) Ger. Talent e Cultura (Irina Fortes Catta Preta) Ger. Qualidade Integrada (José Orlando Ferreira) Ger. Jurídico EAB (Márcio Roberto Rigotti Quartarolli) Ger. Sustentabilidade (André Werneck Valente) Sup. Polo MS (Tânia Márcia Fernandes) Ger. Comunicação Corporativa (Rodrigo dos Santos Hallack) Ger. Jurídico Trabalhista (Vinícius Soares Rocha) Ger. Rel. Entornos e Projetos Sociais (José Borges de Carvalho)

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Relacionamento com Povos Indígenas (“Política”) é parte dos esforços da Raízen (“Raízen” ou “Companhia”) para reconhecer, respeitar e valorizar os direitos dos povos indígenas.

A Raízen entende e reconhece que suas atividades têm impacto real ou potencial sobre partes interessadas (stakeholders) diversas, incluindo comunidades em áreas de influência de suas operações. Para a sustentabilidade dos negócios e das relações é imprescindível que os direitos humanos sejam respeitados, incluindo os dos povos indígenas.

2. OBJETIVO

Estabelecer princípios gerais, diretrizes de atuação e padronizar os principais conceitos referentes ao relacionamento com povos indígenas.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange e deve ser observada por todas as áreas, unidades, negócios e funções da Raízen e se aplica a todos os seus colaboradores, terceiros e parceiros de negócios.

PLT.31

Relacionamento com Povos Indígenas

4. DEFINIÇÕES

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos internos da empresa, assim como legislação, normativas e orientações de melhores práticas corporativas:

- Documentos Raízen
- Código de Conduta: Ética na raiz de tudo
- Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA)
- Política de Integridade (PLT.14)
- Política de Sustentabilidade (junho de 2020)
- Política de Performance Social (PLT.10)

Referências Externas:

- Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP, OINU, 2007);
- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais (OIT, 1989)
- Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988): especialmente Artigos 231 e 232 referentes a povos e Terras Indígenas
- Estatuto do Índio (Lei nº6.001/1973)
- Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto nº 7.747/2012)
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT, Decreto nº 6.040/2007)
- Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU, 2011)
- Padrão de Desempenho 7 – Povos Indígenas - da Corporação Financeira Internacional (IFC, 2012)
- Padrão de Produção Bonsucro versão 5.1 (BONSUCRO, 2022)
- Global Reporting Initiative - GRI

5. DIRETRIZES

A atuação da Raízen junto a povos e terras indígenas deve ser pautada pelas seguintes Diretrizes Gerais.

DIRETRIZ 1 – Reconhecer, respeitar e valorizar os direitos dos povos indígenas

1.1 Reconhecer, respeitar e valorizar os direitos dos povos indígenas, entre os quais o direito à diversidade sociocultural, práticas e conhecimentos tradicionais e as relações com o território e seus recursos naturais.

PLT.31

Relacionamento com Povos Indígenas

DIRETRIZ 2: Promover a qualificação e aprimoramento da gestão dos negócios que envolvam a temática de Povos e Terras Indígenas

2.1 Promover a qualificação do relacionamento com os Povos Indígenas, garantindo a capacitação de colaboradores diretamente envolvidos com a temática.

2.2 Estabelecer canais de diálogo permanentes, utilizando linguagem adequada e acessível, mantendo um mecanismo de comunicação que seja apropriado.

DIRETRIZ 3: Atuar com responsabilidade socioambiental sobre povos e Terras Indígenas

3.1 Considerar a temática indígena nos processos decisórios de novos negócios e ampliação das áreas de atuação.

3.2 Adotar visão integrada dos territórios, por meio de um mapeamento de povos e Terras Indígenas nas áreas de influência das operações da Raízen.

DIRETRIZ 4: Fomentar processos de consulta e consentimento livre, prévio e informado junto a povos indígenas, nas situações cabíveis

4.1. Observar, quando aplicável, mecanismos de consulta prévia e consentimento livre, prévio e informado (CLPI), para que sejam realizados pelas autoridades competentes junto às comunidades indígenas, respeitando as particularidades dos negócios da companhia.

4.2. Sempre que cabível, considerar os princípios do CLPI, no relacionamento com Povos Indígenas.

PLT.31

Relacionamento com Povos Indígenas

DIRETRIZ 5: Contribuir com a qualidade de vida e aspectos socioambientais dos Povos Indígenas

5.1 Considerar, nos Planos de Relacionamentos com os Territórios, a dimensão da qualidade de vida e dos aspectos socioambientais dos Povos Indígenas com os quais se relaciona.

5.2 contribuir para a geração de emprego e renda, parcerias e projetos nos territórios, considerando o empreendedorismo indígena, as especificidades sociais, culturais e econômicas dos Povos Indígenas com os quais a Raízen se relaciona.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Estender a aplicabilidade das diretrizes e abordagem de relacionamento estabelecidas nesta Política, nos casos e situações cabíveis, também para comunidades quilombolas e tradicionais.

6.2. Realizar o desdobramento das diretrizes desta Política em procedimentos e mecanismos práticos na atuação da empresa junto a povos e Terras Indígenas.

7. GLOSSÁRIO

Partes Interessadas (stakeholders) - Stakeholders, Partes Interessadas ou Público de Interesse: Indivíduo ou grupo que possui interesse em quaisquer decisões ou atividades de uma organização (ABNT NBR ISO 26000:2010).

Povos Indígenas: De acordo com a Declaração de Direitos dos Povos Indígenas das Nações Unidas, povos indígenas são aqueles que descendem e possuem continuidade histórica com populações que viviam em região geográfica na qual o país estava inserido no momento da sua conquista ou colonização ou do estabelecimento de suas fronteiras atuais e que, independentemente de sua condição jurídica, mantêm algumas de suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas ou todas elas e, ocupam ou possuem relação com territórios ancestrais.

Povos ou comunidades Tradicionais: De acordo com o Decreto Presidencial 6.040 / 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPTC), Comunidades Tradicionais são 28 grupos sociais culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, possuidores de formas próprias de

PLT.31

Relacionamento com Povos Indígenas

organização social, ocupantes e usuários de territórios e recursos naturais como condição à sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Comunidades Quilombolas: De acordo com o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, comunidades quilombolas são constituídas por remanescentes de escravos negros que resistiram ao regime escravocrata que vigorou no Brasil até sua abolição em 1888, sendo conformadas por diversos processos históricos como fugas de escravos para terras livres e geralmente isoladas, que tiveram sua liberdade conquistada por meio de heranças, doações, recebimentos de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado e pela permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior de grandes propriedades, entre outros. No Brasil, os quilombolas são reconhecidos como “povos tribais”.

Consulta Prévia: A consulta prévia é um direito dos povos indígenas e tribais, conforme estabelecido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que determina que as comunidades e povos que venham a ser afetados por um projeto ou decisão, devem ser consultados sobre os mesmos, de forma livre de qualquer pressão ou constrangimento, prévia à tomada de decisão e informada sobre os aspectos relevantes.

Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI): O CLPI é a permissão do povo indígena afetado pela iniciativa da empresa para o início e continuidade de suas atividades. Ele é obtido a partir da realização dos processos de consulta prévia e informada, que permite o exercício da autodeterminação e dos direitos de um povo indígena ou comunidade tradicional sobre suas terras, seus recursos naturais e seu conhecimento.

Terras Indígenas: De acordo com a Constituição Federal de 1988, Terras Indígenas são aquelas tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas brasileiros, habitadas em caráter permanente, utilizadas para as suas atividades produtivas, e imprescindíveis à preservação dos recursos naturais necessários para o seu bem-estar e sua reprodução física e cultural, de acordo com seus usos, costumes e tradições. As terras indígenas são bens da União inalienáveis e indisponíveis e seu processo de demarcação é detalhado pelo Decreto 1.775 de 1996 e inclui diversas etapas até sua conclusão final.